

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº33/2018-SMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2018/0002482-2**

**LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

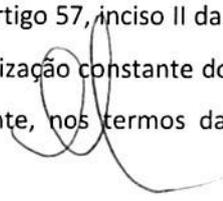
**CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de informática – Acesso/cessão de informações do banco de dados do DETRAN para processamento de multas de trânsito referentes ao Município de São Paulo/SP.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 01/08/2022.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2022, de um lado a **Prefeitura da Cidade de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT**, com sede na Rua Boa Vista, 128/136, São Paulo/SP, CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. RICARDO TEIXEIRA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelos seus representantes legais ao final assinados, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com a interveniência da **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM**, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada na forma de seu estatuto social, adiante designada simplesmente **INTERVENIENTE**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03 e da autorização constante do Processo SEI nº 6020.2018/0002482-2, têm entre si justo e firmado o presente, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

COPIA DE DECURSO COM  
REFERENCIAL Nº 08/2018.  
S. Ramalho




**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
MOBILIDADE  
E TRÂNSITO

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

- 1.1. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo do presente contrato por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 01/08/2022 a 31/01/2023, com fulcro no disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 1.2. A Contratada fica desde já ciente que celebrado o novo contrato, a Contratante poderá rescindir este ajuste, mediante simples comunicação à Contratada, sem pagamento de nenhuma indenização ou outra quantia a qualquer título, com exceção dos valores devidos em razão dos serviços até então executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO**

- 2.1. O valor total estimado do presente Termo de aditamento, para o período ora prorrogado é de R\$ 9.315.120,00 (nove milhões, trezentos e quinze mil e cento e vinte reais).
- 2.2. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, objeto do presente aditamento, o valor do contrato passará de R\$ 74.520.960,00 (setenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil e novecentos e sessenta reais) para R\$ 83.836.080,00 (oitenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. As despesas decorrentes deste aditivo, correspondentes ao exercício de 2022, onerarão a dotação orçamentária nº 87.10.26.126.3024.2171.3.3.90.40.00.08 do orçamento vigente, e serão suportadas pelas Notas de Empenho nºs 64303 e 64305/2022.
- 3.2. Os recursos referentes à parcela dos serviços correspondentes ao exercício de 2023, ficarão condicionados à aprovação da correspondente lei orçamentária, observado o princípio da anualidade.

*[assinatura]*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



**CIDADE DE  
SÃO PAULO  
MOBILIDADE  
E TRÂNSITO**

**CLÁUSULA QUARTA**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 033/18-SMT que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 29 de julho de 2022.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.

**RICARDO TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

**RENÍCIO MARQUES DE MELO FILHO**  
MATR 10423-1  
Coordenador

**CARLOS ANDRÉ DE MARIA DE ARRUDA**

Diretor-Presidente  
Carlos André de Maria de Arruda  
Diretor-Presidente, Presidência

**MARCOS TADEU YAZAKI**

Diretor de Desenvolvimento de Sistemas

**INTERVENIENTE:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor-Presidente

**ANTONIO CELSO DE P. A. FILHO**  
Diretor de Desenvolvimento e Operações de Sistemas

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Barbara Bulhões Schwanitz da Costa  
RG: 42.908.140-6

Nome: Simeone de Siqueira Brito  
RG: 34.427.861-9

Centrado de acordo com  
Parecer Referencial nº 08/2018.  
Responsável: Edson Santiago